

CONSELHO ESTADUAL DE DUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1582/88 e OUTROS - Ap. Proc. SE nº 1613/88 e OUTROS

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SOCIEDADE AMIGOS DOS MORADORES DA FAVELA DE VIDA METALÚRGICA/SANTO ANDRÉ E OUTRAS

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança -PROFIC.

RELATOR : Conselheiro Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE nº 782/88

APROVADO 31/8/1988

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação encaminha, para apreciação deste Colegiado, Minutas de Ternos de Convênios a serem firmados entre a Secretaria da Educação e 07(sete) Entidades Assistenciais, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

2. APRECIAÇÃO

Cuidam os processos encaminhados, em número de 07(sete) de Convênios a serem celebrados entre a Secretaria da Educação e 07 (sete) Entidades Assistenciais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

As Entidades, ao solicitarem esta celebração do Convênio PROFIC, juntam documentação comprobatória de sua situação jurídica e assistencial.

Para justificarem estas solicitações as Entidades apresentaram seu Plano/Projetos para o ano de 1988, contendo, em geral: objetivos, metas, metodologias, recursos, clientela, principais atividades a serem desenvolvidas, previsão de despesas, serviços prestados (atuais e a serem prestados), etc.

As autoridades preopinantes dos órgãos próprios da Secretaria da Educação manifestaram-se favoravelmente e encaminharam os Processos à, Coordenação Central do PROFIC.

A Secretaria da Educação informa que as Entidades preenchem os "requisitos mínimos previstos no fundamento legal, bem como apresenta o Plano de Atividades conforme os objetivos do Programa de Formação Integral da Criança".

A seguir, é apresentado pela Coordenação do Programa de quadro-resumo, contendo "Despesas de Custeio" - I Consumo; II - Docentes; Técnicos; Consolidação do Orçamento.

A Equipe Central do PROFIC apresenta Parecer Conclusivo em todos os processos, nos seguintes termos: "A vista do que dispõem os Decretos nºs. 25.469/86 e 25.753/86, e considerando a documentação apresentada e o seu conteúdo relativo ao requisito mínimo, aos objetivos propostos à clientela a ser atendida e aos recursos disponíveis, SOMOS PELO ATENDIMENTO".

O Grupo de Planejamento Setorial informa que as despesas aprovadas pelo Senhor Secretário, deverão onerar o orçamento deste exercício na Classificação Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Classificação Funcional Programática 08.07.021.2.053 - Coordenação e Administração Geral da Pasta, Unidade de Despesa 08.01.01 Gabinete do Secretário da Educação.

A Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da Secretaria da Educação, "Considerando o processo estar devidamente apreciado e formalizado, elaborou a Minuta do Termo de Convênio, propondo seja submetida a Sua Excelência o Titular da Pasta, sugerindo que, se de acordo, seja encaminhada à apreciação do Egrégio Conselho Estadual de Educação para competente Deliberação".

Salienta, ainda, a ETACCP que a solicitação "já está amparada pelo Decreto nº 25.753/86, liberada, portanto, do pronunciamento da Douta Consultoria Jurídica da Pasta, em face do estabelecido ao artigo 1º do Decreto nº 27.378/87".

Considerando que a variação nas minutas contidas nos processos referem-se somente às cláusulas: Primeira - "do Objeto" - (número de crianças a serem atendidas), Segunda - 2.d. - "das Obrigações das Partes" - da Secretaria - (número de professores, contratação e outras) e Quarta - "dos Recursos Financeiros" - (quanto cada Entidade receberá especificamente), a Comissão de Planejamento optou por um quadro-resumo, que possibilitará melhores condições para que os membros do Colegiado tenham uma visão ao mesmo tempo global e detalhada, por projetos e Convênios propostos. Ainda, levou-se em consideração que os planos propostos visam todo o ano de 1988 e o mecanismo irá racionalizar os trabalhos, agilizando a tramitação dos processos.

A seguir, estão apresentadas as 07(sete) Entidades com as especificações dos Planos apresentados e os Projetos a serem desenvolvidos, das Cláusulas 1ª, 2ª e 4ª do Termo de Convênio. A relação é a que segue:

N.º do Projeto ano e mês	Entidade Assistencial	Plano de Trabalho		Do Convênio					Cláusula 4a - Dos Recursos Financeiros
		Projeto Apresentado	Serviços a serem prestados com o PROFIC	Cláusula Primeira-Cláusula					
				Proj.º	Acção	Outros	PI	Fill	
1562/86 1563/86	SOCIEDADE AMIGOS DOS HOMENAJES DA FAVELA DE VILA METALURGICA/SANTO ANDRÉ	Implantação de classe para pré-escola, também de classe para reforço escolar, atendimento médico-psicológico, compra de materiais lúdicos para o trabalho de redescoberta da infância e manutenção, através de remuneração, do pessoal especializado que atualmente presta o serviço voluntário.	Ampliação do número de crianças a serem atendidas, ampliar as atividades pedagógicas e reforço escolar, visando proporcionar às crianças novos caminhos para a alfabetização, procurando integrar a criança no processo educacional, buscando novos métodos de trabalho para sanar dificuldades escolares.	28	22	-	02 JPT	-	Terceiros Fixa, para 1986, em Cr\$ 295.462,00 os recursos a serem repassados à entidade, sendo Cr\$ 41.250,00 para reforço de material de consumo, Cr\$ 203.370,00 para contratação de professores e Cr\$ 50.842,00 para contratação de professores.
1562/86 1563/86	O RECANTO DO MENOR DA PARÓQUIA SANTANA/ITAPEVA	Auxiliar a resolver os problemas existentes entre as crianças carentes, tais como: marginalização, vadiagem, desnutrição e desestruturação do sistema familiar.	Alimentação, recreação orientada, reforço escolar, assistência médica, iniciação profissional (marcenaria, sapataria, pintura, artesanato, etc), atividades musicais e esportivas, etc.	-	60	-	02 JPT	-	Terceiros Fixa, para 1986, em Cr\$ 348.712,00 os recursos a serem repassados à entidade, sendo Cr\$ 04.100,00 para reforço de material de consumo, Cr\$ 203.370,00 para contratação de professores e Cr\$ 50.842,00 como reforço para contratação de terceiros.
1562/86 1563/86	SOCIEDADE BENEFICENTE SOCIAL ORGANIZADA EM SACRAMENTO CORAÇÕES/CAPITAL	Prevenir os problemas de abandono e possível marginalização dos menores carentes, desenvolver na criança o senso de comunidade, maior integração social, envolver com algum tipo de atividade profissional, procurando fazer com que ela se sinta útil.	Alimentação, recreação orientada, orientação de estudos e reforço escolar e iniciação profissional (artesanato, música, pintura e desenho).	30	30	-	02 JPT	-	Terceiros Fixa, para 1986, em Cr\$ 363.555,00 os recursos a serem repassados à entidade, sendo Cr\$ 56.500,00 para reforço de material de consumo, Cr\$ 203.370,00 para contratação de professores e Cr\$ 101.685,00 como reforço para contratação de terceiros.
1562/86 1563/86	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO VICE-TIRA/FRANCA	Melhorar nos serviços prestados, atender os menores, orientando-os, através da escola, para que sejam alfabetizados. Preparar o menor, através da capacitação profissional, para o ingresso no mercado de trabalho existente na comunidade.	Alimentação, recreação e lazer, reforço escolar, terapia ocupacional, artesanato em couro e tecido, avaliação e tratamento psicológico	03	39	-	02 JPT	-	Terceiros Fixa, para 1986, em Cr\$ 378.970,00 os recursos a serem repassados à entidade, sendo Cr\$ 75.600,00 para reforço de material de consumo, Cr\$ 203.370,00 para contratação de professores e Cr\$ 100.000,00 como reforço para contratação de terceiros.
1562/86 1563/86	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA	Desenvolver atividades com ênfase em preparar a criança para ser independente e iniciá-la em atividades de oficina pedagógica, o que vai permitir-lhe desenvolver uma atividade profissional.	Alimentação, recreação, oficina profissionalizante (terapia ocupacional)	20	224	-	-	04 JPT	Terceiros Fixa, para 1986, em Cr\$ 901.396,00 os recursos a serem repassados à entidade, sendo Cr\$ 130.875,00 para reforço de material de consumo, Cr\$ 494.395,00 para contratação de professores e Cr\$ 276.126,00 como reforço para contratação de terceiros.

Nº do Processo Central	Entidade Assistencial	Plano de Trabalho	Do Convênio					Cláusula 4ª - Dos Recursos Financeiros	
			Cláusula Primeira-Clientes		Cláusula Segunda-Contratados				
			Pré	Poste	Outros	PI	FIII		Outros
1582/88 1033/87	Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários/CAPITAL	Objetivo: Melhorar o atendimento às crianças e aos cursos profissionaisizantes, a aquisição de material pedagógico, de alimentação, de recreação, do artesanato, etc. Ampliar o número de crianças a serem atendidas. Recrutar mais monitores, inclusive uma psicóloga que orientará estes monitores, as crianças e seus pais.	-	239	-	03 JPT	-	Terceiros	Fixa, para 1987, em R\$ 702.757,00 os recursos a serem repassados à entidade, mais do R\$ 183.375,00 para reforço de material de consumo, R\$ 305.055,00 para contratação de professores e R\$ 214.327,00 como reforço para contratação de terceiros.
1582/88 1033/87	Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários/CAPITAL	Objetivo: Criar atividades extracurriculares para as estudantes de menores recursos, preparo técnico na área de auxiliares de escritório, para exercer no futuro profissões ligadas a esta área, acompanhar o rendimento dos estudos e facilitar o hábito de estudo, desenvolver capacidades pessoais artísticas e despertar o espírito esportivo.	210	110	-	02 JPT	01 JPT	Terceiros	Fixa, para 1987, em R\$ 612.453,00 os recursos a serem repassados à entidade, mais do R\$ 183.375,00 para reforço de material de consumo, R\$ 326.908,00 para contratação de professores e R\$ 101.689,00 como reforço para contratação de terceiros.

As minutas encaminhadas contêm nove cláusulas, sendo que apenas as Cláusulas primeira, segunda (2.d) e quarta, variam, com os dados específicos das Entidades, como também a Ementa e o Preâmbulo.

Portanto, a minuta a ser apreciada, que em cada processo já está preenchida com os dados de cada Entidade, é a que segue:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Objetiva o presente Convênio a conjugação de esforços no sentido de implantar e desenvolver ações relativas ao Programa de Formação Integral da Criança - PROPIC -, compreendendo o atendimento, pela ENTIDADE, em período integral, no exercício de 1988 de () crianças, sendo..... .

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) fazer cumprir as ações, objeto deste Convênio;
- b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:
 - .adequado desenvolvimento das ações relativas ao programa;
 - .fluxo de dados e informações;
 - .apoio entre os partícipes na utilização recíproca de recursos físicos, financeiros, humanos e materiais disponíveis;
 - .treinamento de pessoal;
- c) supervisionar o desenvolvimento das ações, objeto deste Acordo.

2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

- a) elaborar diretrizes;
- b) prestar assistência técnica;
- c) definir critérios para o processo de seleção e treinamento de pessoal;
- d) garantir recursos para contratação, em 1988, de nas mesmas condições salariais dos professores da rede estadual de ensino, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- e) treinar pessoal;
- f) designar recursos financeiros para a execução deste Convênio, visando a aquisição dos materiais abaixo discriminados, segundo o cronograma de desembolso estabelecido:
 - .alimentação condizente com a permanência da criança na escola em tempo integral;
 - .material didático e de apoio pedagógico;
 - .material para atividades artísticas, recreativas e esportivas;

- g) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio;
- h) acompanhar as atividades previstas neste Convênio.

3. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) elaborar Plano de Atividades em consonância com o Programa de Formação Integral da Criança;
- b) garantir pessoal, inclusive mediante novas admissões observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- c) treinar pessoal;
- d) garantir instalações físicas, equipamentos e materiais como os abaixo discriminados:
 - .colocar, à disposição do Programa, espaço físico e mobiliário adequado para atendimento às crianças;
 - .colocar, à disposição do Programa, cozinha e refeitório;
 - .fornecer às crianças atendimento médico e odontológico;
- e) aplicar, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos estaduais alocados para execução deste ajuste;
- f) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Convênio;
- g) recolher ao Tesouro do Estado as importâncias não aplicadas até o final do exercício, destinadas pela SECRETARIA a este Convênio.

Parágrafo Único - Para os efeitos da Cláusula 2ª, incisos 2 e 3, respectivamente, alíneas "b" e "d", cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos da SECRETARIA e da ENTIDADE no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, cabendo a sua coordenação à SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados pela Secretaria para a execução do presente Convênio recursos financeiros no valor de Cz\$.
.....
no exercício de 1988, que onerarão o orçamento deste exercício na Classificação Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Classificação Funcional Programática 08.07.021.2.053 - Coordenação e Administra-

ção Geral da Pasta, Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário da Educação.

§ 1º - Caberá à ENTIDADE a administração financeira dos recursos que a SECRETARIA lhe destinar para a execução do Convênio.

§ 2º - Em exercícios futuros, correrá a despesa à contadas dotações próprias dos respectivos orçamentos.

§ 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - A SECRETARIA e a ENTIDADE poderão, dentro de suas possibilidades e de acordo com as necessidades, suplementar a verba dotada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser reformulado e/ou aditado mediante Termos Aditivos, devidamente autorizados pelo Governador do Estado, tendo em vista a conveniência e o interesse dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/89, podendo ser renovado ou prorrogado mediante avaliação dos resultados obtidos pelo Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado imediatamente por qualquer dos participantes, desde que comprovado o não cumprimento de suas Cláusulas, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas."

Do anteriormente exposto concluímos:

- que são abrangentes os dados contidos nos autos, contendo: projetos detalhados; a manifestação favorável das autoridades preopinantes; a declaração da Entidade de se colocar à disposição para efeito de acompanhamento do trabalho; as demais informações prestadas pela Entidade e órgãos Centrais da SE, inclusive a disponibilidade de recursos financeiros para o presente exercício;

- que estão bem definidas e detalhadas as cláusulas contidas na minuta encaminhada, como por exemplo: a clientela a ser atendida; obrigações das partes, perfeitamente definidas; a responsabilidade pela coordenação e execução do Convênio; dos recursos financeiros (valor, destinação e administração dos recursos); das alterações; a vigência e a rescisão; a publicação e o foro.

Reiteramos as apreciações e recomendações contidas em Pareceres anteriores, que aprovaram convênios da mesma natureza, principalmente as contidas no Parecer CEE nº 617/86, de 01/07/88.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e as 07(sete) Entidades Assistenciais relacionadas na Apreciação objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROPIC.

São Paulo, 24 de agosto de 1.988.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel - Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 31 de agosto de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle

Presidente